



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

EDITAL

Rua Carajás, nº 522 – Setor Sul II – Bloco II
CNPJ: 03.439.239/0001-50
Fone: (66) 3402-2000- ramal 2045 ou 2052



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

(Regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislação complementar). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
Critério de julgamento do Tipo:	MENOR PREÇO
Objeto:	Contratação de empresa especializada para Revitalização Do Ginásio Municipal De Esportes Arnaldo Martins, no Município de Barra do Garças-MT, através do Termo de Convênio nº 1857-2023/SECEL
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ R\$ 333.942,67 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCE	
PRAZO DE EXECUÇÃO	06 (seis) meses
Dia:	24 de maio de 2024
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTES EDITAIS	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e às 13:00 às 17:00 - Horário local.
LOCAL:	Rua Carajás, nº 522, Centro-Setor Sul II (sala de licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou http://www.barradogarcas.mt.gov.br/servicos/licitacoes , ou solicitando pelo email: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

E DITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

PREÂMBULO

Data de Abertura: 24/05/2024
Horário: às 08h30min, horário de Brasília.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT**, através da Comissão de Contratação designada pela portaria nº. 20.943 de 29/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA Nº 003/2024**, aplicando-se a Lei n. 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e outras providências, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializada para **Revitalização Do Ginásio Municipal De Esportes Arnaldo Martins, no Município de Barra do Garças-MT, através do Termo de Convênio nº 1857-2023/SECEL**, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes dos anexos integrantes do edital e conforme segue:

Descrição do Serviço	Revitalização Do Ginásio Municipal De Esportes Arnaldo Martins
Dimensão da Obra	3273m ²
Local da Obra:	Rua Pio XII, Bairro São Benedito, Barra do Garças-MT
Coordenadas Geográficas	15º 54' 02.1"S - 52º 15' 44.6"W

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA, DO VALOR E DOS PRAZOS

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta pelo regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Art. 46 da lei nº 14.133/21.

2.2. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

2.3. O MODO DE DISPUTA: ABERTO.

2.4. DO VALOR GLOBAL

2.4.1. O preço máximo estimado desta contratação é de **R\$ 333.942,67 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários pertinentes correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 006- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Dotação: 06.001.2781201051232

Elementos de Despesa: 4490510000 - Obras e Instalações

Projeto/Atividade: 1232 - Obras de Espaços Esportivos do Município

Fonte: 17010000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congeneres dos Estados

Reduzido: 1080

Conta do Convênio nº: 82641-3 - Agência 0571-1 - Banco do Brasil

Órgão: 006- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Dotação: 06.001.2781201051232

Elementos de Despesa: 4490510000 - Obras e Instalações

Projeto/Atividade: 1232 - Obras de Espaços Esportivos do Município

Fonte: 15000000000 - Recursos Próprios do Município

Reduzido: 147

Conta do Convênio nº: 82641-3 - Agência 0571-1 - Banco do Brasil

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL.

4.1. Os documentos que integram o edital serão disponibilizados em mídia digital no sítio <http://www.barradogarcas.mt.gov.br/serviços/licitações> e no www.licitanet.com.br ou solicitados pelo e-mail licitação@barradogarcas.mt.gov.br de 2ª a 6ª feira (dias úteis) das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00, mediante requerimento do interessado à Comissão de Contratação, assinada pelo seu representante legal.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência Eletrônica, mediante petição a ser enviada através do site www.licitanet.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço Rua Carajás , nº 522, Centro-Sector Sul II (Sala



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

de Licitações), das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min.

5.2. A Impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Comissão de Contratação da licitação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, www.licitanet.com.br em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, dentro do horário de expediente da Prefeitura, das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min.

5.3. Apresentada a impugnação, a resposta será divulgada no site da PREFEITURA, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

5.5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.5.1. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por meio eletrônico www.licitanet.com.br, até 3(três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.5.2. A resposta da Comissão de Contratação da Licitação aos esclarecimentos será divulgada mediante publicação no site da <http://www.barradogarcas.mt.gov.br/servicos/licitacoes> até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet, no sistema LICITANET, através do site www.licitanet.com.br.

6.2. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará exclusivamente através do site www.licitanet.com.br o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.licitanet.com.br;

6.4. O acesso do licitante ao sistema LICITANET na Concorrência eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos.

6.5. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer licitação eletrônica, salvo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line e à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O cadastramento do licitante junto a Plataforma Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.8. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

7.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação, os interessados que atendam às exigências do edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados no Portal de Aquisições do LICITANET;

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidos com equipe do sistema do licitanet através Telefone (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3.1 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.3.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.3.4 Os interessados deverão atender as Resoluções n.1.025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e a Resolução 1.050, de 13/12/2013, que revoga o §2º do art. 28 e o art.79 da Resolução n.1.025 – CONFEA.

7.3.5. Ser do segmento e ramo de atividade, pertinente (da mesma natureza) do objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

7.3.6. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

7.3.7. A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº. 1.025 de 30/10/2009 e nº. 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

7.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

7.4.1. Pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia ou que forneceu subsídios para elaboração deste;

7.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.4.3. O item 7.4.2. também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.4.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

7.4.8. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

7.4.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

7.4.10. Empresa submissa a concurso de credores;

7.4.11. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração.

7.4.12. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.4.13. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

7.4.14. A participação no neste certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Não será permitida a participação de pessoa jurídicas organizadas em consórcio, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

8.2. Da participação de ME e EPP

8.2. Não se aplica o disposto no art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 para a presente contratação, tendo em vista o amparo legal contido nos incisos II e III do artigo 49 da referida lei, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, de serviços a serem comprovados, até o limite de 25% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que previamente autorizada pela prefeitura.

9.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico – operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

9.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

9.4. A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitar nesta licitação.

9.5. A documentação apresentada será analisada pela Administração, incluindo parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

9.6. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

9.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, integrante da Comissão de Contratação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.licitanet.com.br; onde se encontra o link para acesso.

10.2. A operacionalidade do Sistema – é de responsabilidade da LICITANET – junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.

10.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. No caso de desconexão com o sistema, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

10.7. O agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico.

10.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

10.11. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão com o sistema.

10.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

10.13. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.14. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

10.15. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A participação na Concorrência Eletrônica ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitanet.com.br, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentação;

11.3. Nos termos do art. 63 da lei 14.133/2021 I e II:

a) Anexar junto a proposta declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

b) Apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a ser enviado na plataforma do licitanet.

11.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, preço global da proposta já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado conforme projeto básico;

11.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

11.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º XXXIII, da Constituição;

11.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

11.9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

11.9.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.10. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

demais participantes.

11.13. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao agente, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.15. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES EFETUADOS.

11.15.1. Considerando que o sistema permite a comunicação com o Agente no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Agente/Pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

11.15.2. A regra disposta no item 11.15.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o agente de contratação estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

11.15.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

11.15.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

11.15.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do projeto de engenharia, prevalecerão as últimas;

11.15.6. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

11.15.7. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

11.15.8. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

11.15.9. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

11.15.10. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

11.15.10.1. Preço global, de acordo com o valor estimado no orçamento base, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes orçamento base;

11.15.10.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.15.10.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto conforme projeto básico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

11.15.11. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível.

11.15.11.1. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.15.11.2. O Agente de Contratação verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.15.11.3. O Agente de contratação caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico sobre a conformidade ou não da proposta de preço apresentada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

11.15.11.4. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR GLOBAL no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

11.15.11.5. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

11.15.11.6. A participação na Concorrência ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.15.11.7. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;

12.DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO.

12.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo "MENOR PREÇO GLOBAL".

12.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.

12.4. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feito pelo agente de contratação.

12.5. As licitantes poderão oferecer lances Menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

12.6. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

12.9. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

12.10. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br.

12.12. O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo agente de contratação. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no modo de disputa aberto, o qual terá a duração mínima de 10 (dez) minutos.

12.13. O tempo de que trata o item 12.12, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos do período de duração;

12.14. O período de duração da disputa será prorrogado automaticamente por mais 2 (minutos) sempre que houver lance enviado no período de prorrogação de que trata o subitem 12.13;

12.15. Na hipótese de não haver novos lances nos termos do subitem 12.13. a disputa será encerrada automaticamente;

12.16. Encerrada a disputa sem a prorrogação automática pelo sistema na forma do subitem 12.13, o agente de contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.18. Quando da formulação de lances pelos licitantes deverá ser observado o intervalo mínimo entre os lances.

12.19. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

12.20. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

12.21. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

MENOR PREÇO GLOBAL.

12.22. Após etapa de lances, o Agente de Contratação encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

13.1 Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, podendo o prazo ser prorrogado a pedido do licitante, desde que solicitado ao agente de contratação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

13.1.2. O encaminhamento se dará através do site LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

13.1.3. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado ao agente de contratação, ser utilizado o envio da documentação relacionada à proposta para o e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

13.2. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, conforme ANEXO V.

13.2.1. Sob pena de desclassificação o licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

13.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

13.5. Contenha vícios insanáveis;

13.6. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

13.7. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

13.8. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.9. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

13.10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.10.1. Não serão aceitos preço global superior do preço do orçamento referencial do projeto básico. Também não serão aceitos percentuais a serem pagos por etapas superiores aos percentuais estabelecidos para cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro.

13.11. A Comissão de Contratação da Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

13.12. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.13. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

13.14. O Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

13.15. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Contratação avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo agente de contratação durante a sessão, será publicada no site da Prefeitura <http://www.barradogarcas.mt.gov.br/serviços/licitações>, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

14.4. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ;

14.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

14.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1.992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.8. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.10.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

c) Procuração válida, se for o caso;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.10.2. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

14.11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

14.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da ficha de inscrição cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição. (Cartão de inscrição ou alvará de funcionamento).

14.11.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

14.11.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante;

14.11.5. Se a sede da empresa for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado de Mato Grosso;

14.11.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.11.7. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante;

14.11.8. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

14.11.9. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)

14.12. DOCUMENTOS EXIGIDOS QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.12.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme segue:

14.12.2. Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

14.12.3. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial só poderá ser habilitada se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

14.12.4. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

14.12.5. A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG= (Ativo Total)
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = (Ativo Circulante) (Passivo Circulante)

i) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

LG = $\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$

Onde:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

ii) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

i) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

14.12.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.12.7. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

14.12.8. Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembléia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente.

14.12.9. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

14.12.10. No Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA FINAL.

14.13. DOCUMENTOS EXIGIDOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE E DO PROFISSIONAL.

14.13.1. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela prefeitura de Barra do Garças-MT, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

14.13.2. Atestado de visita emitido pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executados as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia da realização do certame.

14.13.3. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

14.13.4. As capacidades técnico-operacional e profissional deverão ser comprovadas conforme disposto no Termo de Referência- ANEXO II.

14.13.5. A Licitante deverá apresentar certidão de capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrito abaixo:

a)A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de certificado de acervo técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade engenharia civil ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade arquitetura e urbanismo e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, por execução e/ou coordenação de serviços de reforma, ainda deve comprovar a capacidade técnico operacional conforme quadro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

TABELA I - CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

14.13.5.1. Fica definido como parcelas de maior relevância técnica, operacional e de valor significativo, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/21, os constantes no quadro abaixo:

14.13.5.2. Fica definido como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/21, os constantes no quadro abaixo:

a) a licitante deverá comprovar ter executado obras civis que incluam "pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi", "pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador", "revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, porcelanato, linha white house, antártida, portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço", contendo, no mínimo, a seguinte extensão:

SERVIÇOS EXECUTADOS	PROPOSTAS 100%	REFERÊNCIA 50%
PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI.	801,62 M ²	400,81 M ²
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	1867,15 M ²	933,57 M ²
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 30 x 60 cm, PORCELANATO, LINHA WHITE HOUSE, ANTÁRTIDA, PORTOBELLO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO.	442,24 M ²	221,12 M ²

14.13.6. A Licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnico-operacional compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrito no Edital.

14.13.7. Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços com vistas do Conselho Regional Competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas por aqueles Conselhos.

14.13.8. Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

14.13.9. Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no Conselho de Classe competente.

14.13.10. Os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica profissional, deverão declarar que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional.

14.13.11. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante, na data prevista para entrega da proposta, considerando-se válida a apresentação de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

14.14. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

d1) Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

d2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou

d3) Contrato social ou último aditivo se houver; ou

d4) Contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação, sem vínculo empregatício (Declaração de contratação futura).

e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

14.14.1. Não serão admitidos certidão e/ou atestado que não for emitido pelo contratante principal do serviço.

14.14.2. Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação à cada empresa consorciada.

14.14.3. Na hipótese de a Licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação.

14.14.4. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial da SINFR, sendo a Comissão de Contratação responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/21.

15.1.1. Divulgada a decisão de declaração do vencedor pela Comissão de Contratação, qualquer licitante poderá manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

15.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema da LICITANET, respeitando o prazo **de 03 (três) dias úteis** indicados no subitem 15.1. desta seção.

15.3. Caberá à licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o Agente de Contratação para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet da licitante.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

15.6. Caso a Comissão de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá, ratificar ou não, a decisão da Comissão antes da adjudicação.

15.7. Caso não ratifique a decisão da Comissão de Contratação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

15.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no site da Prefeitura, no endereço: <http://www.barradogarcas.mt.gov.br/serviços/licitações>.

15.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do Edital e seus anexos não serão aceitos.

15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.

15.13. Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16– DO ENCERRAMENTO.

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a Prefeitura de Barra do Garças-MT, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

16.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Encerrada a licitação, a Comissão de Contratação divulgará no endereço , os atos de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

adjudicação do objeto e de homologação do certame.

16.4. É facultado a Prefeitura de Barra do Garças-MT, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Prefeitura, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor;

16.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

16.5.3. Será facultado a Prefeitura a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§2º e 4º do art.90 da Lei n.14.133/2021.

17– DO PRAZO CONTRATUAL.

17.1. A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

17.2. O prazo para a execução dos trabalhos será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço – conforme cronograma físico financeiro.

17.3. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

17.4. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

17.5. De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art.96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.5. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.6. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.7. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

18.8. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

18.9. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

18.9.1 O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos;

18.9.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/mercadoregapolices/pesquisa.asp>

18.9.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO(TOMADOR) em relação à obra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

18.9.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

18.10. A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada, mediante depósito em conta específica, com correção monetária a crédito da CONTRATANTE.

18.10.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

18.10.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.14.133/2021.

18.10.3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pela Prefeitura de Barra do Garças-MT, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art.61 da Lei complementar n.101 de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

18.10.4. No caso de garantia na modalidade de carta fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art.827 do Código Civil de 2002.

18.10.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.10.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.10.7. A apólice de seguro, deve expressar a Prefeitura de Barra do Garças-MT, como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

18.10.8. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

19– GARANTIA DOS SERVIÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

19.1. A CONTRATADA deverá dar garantia contratual dos serviços pelo prazo de 05(cinco) anos, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.2. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE.

19.3. A garantia abrange, INCLUSIVE, a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.

19.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

19.5. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação

20.DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ANEXO II, deste Edital.

20.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5(cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil do projeto de cada estrutura.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

21.1. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do ANEXO X deste Edital;

21.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura.

21.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

21.4. As obrigações da contratada estão definidas neste edital e todos os seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

21.5. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

21.6. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão demandante.

21.7. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

21.8. Fica determinado que os projetos, especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

21.9. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

21.10. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

21.11. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

21.12. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a Prefeitura, no canteiro de obras, um escritório e, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da administração.

21.13. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento de acordo com os modelos adotados pela Prefeitura, que deverão ser fixados em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

21.14. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura e no interesse da segurança dos usuários do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da SINFRA ou DNIT, da ABNT e do Ministério do Trabalho.

21.15. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

21.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

22. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

22.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

22.3. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

22.4. Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico – financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art.124, inciso II, alínea “d”, da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos, desde que aprovado pela assessoria jurídica da prefeitura.

22.5. Decorrido o prazo de 12 (Doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto, na forma do que dispõe o § 6º do art. 135 e 136, da Lei nº.14.133/21 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

22.6 A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, mediante aprovação da assessoria jurídica, com parecer e justificativa e embasamento legal.

22.7. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõe esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

22.8. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

semelhantes.

22.9. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

23. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

23.1. Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, desde que o contratado não tenha dado causa, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

24. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO.

24.1. O contrato regido por este edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021, desde que aprovado pela assessoria jurídica.

24.2. Da alocação de Risco

24.2.1. Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

24.2.2. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

24.2.3. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

25. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

25.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

25.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

26– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
- i) falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26.3. A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

valor do contrato licitado.

26.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.5. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

26.7. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no art. 162 da Lei 14.133/21.

26.8. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo em relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

26.11. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

26.14. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.15. As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas do Estado de Mato Grosso da CGE/MT.

27. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

27.1. A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro da prefeitura, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao departamento de licitação da Prefeitura de Barra do Garças-MT, e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta.

27.3. O Horário de atendimento da Prefeitura Municipal ao Público das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida através do telefone (66) 3401-2000 ramal 2052 ou 2045.

27.4. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

27.5. Caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Comissão de Contratação;

28.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

29.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação e serão disponibilizados no sítio eletrônico <http://www.barradogarcas.mt.gov.br/servicos/licitacoes>.

29.5. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

29.6. No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.7. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

29.8. A Prefeitura de Barra do Garças-MT, reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

29.9. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

29.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da prefeitura, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

29.11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Barra do Garças-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

30. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos e anexos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

Estudo Técnico Preliminar;
Termo de Referência;
Projeto Básico;
Projeto Executivo e seus anexos;
Memorial;
Modelo de Proposta;
Modelo de Declarações;
Planilhas de composição de custos SINAPI/SICRO
Planilha de Quantitativos de Custos Unitários;
Planilha de Composição de Custos Unitários;
Planilha de Composição de BDI;
Planilha de Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas;
Cronograma Físico e Financeiro;
Matriz de riscos;
licenças ambientais pertinentes;
Minuta de contrato.

Barra do Garças-MT, 06 de maio de 2024.

Romaira Dias de Carvalho Pereira
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Marcos da Silva
Gerente de Litações e Contratações

ANEXO I



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

O Estudo Técnico Preliminar poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.barradogarcas.mt.gov.br/servicos/licitacoes>.

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024.

Rua Carajás, nº 522 – Setor Sul II – Bloco II
CNPJ: 03.439.239/0001-50
Fone: (66) 3402-2000- ramal 2045 ou 2052



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

O Termo de Referência e Projeto Básico poderão ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.barradogarcas.mt.gov.br/servicos/licitacoes>.

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024.

Rua Carajás, nº 522 – Setor Sul II – Bloco II
CNPJ: 03.439.239/0001-50
Fone: (66) 3402-2000- ramal 2045 ou 2052



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO E BDI

A planilha orçamentária e cronograma físico financeiro poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico
<http://www.barradogarcas.mt.gov.br/servicos/licitacoes>.

ANEXO IV



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024.

MEMORIAL DESCRITO E PROJETOS

O Memorial Descritivo e Projetos de Engenharia poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.barradogarcas.mt.gov.br/serviços/licitações>.

ANEXO V



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Revitalização Do Ginásio Municipal De Esportes Arnaldo Martins, no Município de Barra do Garças-MT, através do Termo de Convênio nº 1857-2023/SECEL.

Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;

A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Revitalização Do Ginásio Municipal De Esportes Arnaldo Martins	01		
Total		R\$	(valor por extenso)	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

OBS: A proposta deverá vir acompanhada da Planilha, Cronograma e BDI onde constam todos os itens da obra, conforme anexo III.

_____, ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024.

MODELO DE DECLARAÇÕES (apresentar no credenciamento)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Revitalização Do Ginásio Municipal De Esportes Arnaldo Martins, no Município de Barra do Garças-MT, através do Termo de Convênio nº 1857-2023/SECEL.

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado _____, CPF _____: DECLARA que:

- a.** Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024.

MODELO DE DECLARAÇÕES (apresentar dentro do envelope de habilitação)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado _____, CPF _____, DECLARA expressamente que:

- a.** Recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em atendimento o disposto na Lei 14.133/21.
- b.** Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c.** Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- d.** Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- e.** Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- f.** Declara também para devidos fins de participação nesta Licitação, instaurada pelo Município de BARRA DO GARÇAS-MT, autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.
- g.** Declaração de Contratação Futura: Declara ainda que caso seja vencedor do certame, o Sr. (a). _____, integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para prestação de serviços com responsabilidade técnica, do objeto licitado neste certame.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

ANEXO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, de participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024, Processo licitatório nº 025/2024, que o responsável pela empresa _____ Sr. (a) _____ visitou o Município e tomou conhecimento dos serviços objeto da licitação, no dia _____ do mês de _ do ano de 2024.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____, ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

ANEXO IX



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

A (empresa ou consórcio de empresas), com sede na cidade de_____, à (rua, avenida,e-mail) nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, DECLARA que:

Declaramos que temos a posse ou compromisso de locação ou cessão dos equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação, estes estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Temos ciência que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Equipamentos mínimos: (DESCREVER OS EQUIPAMENTOS)

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

ANEXO X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
CNPJ.: 03.439.239/0001-50

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024.

MINUTA DO CONTRATO

A Minuta do Contrato poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico
<http://www.barradogarcas.mt.gov.br/servicos/licitacoes>.